



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano IV | Nº 777 | Quinta-feira, 04 de Janeiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro

Prefeito

José Roberto Stopa

Vice-Prefeito

Wilton Coelho Pereira

Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Hermann Meira De Oliveira

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes

Secretária Municipal de Gestão

Macrean dos Santos Silva

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Renivaldo Alves Do Nascimento

Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Juares Silveira Samaniego

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida

Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini

Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa

Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva

Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani

Secretário Municipal de Planejamento

Secretário Municipal de Saúde

Francisco Antonio Vuolo

Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Lincoln Tadeu Sardinha Costa

Secretário Municipal de Turismo

Benedicto Miguel Calix Filho

Procurador Geral do Município

Wesley Emerich Bucco

Controlador Geral do Município

Valdir Leite Cardoso

Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Vanderlucio Rodrigues da Silva

Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Anderson De Souza Ferreira Torres Araujo

Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Atos do Prefeito	01
Ato.....	01
Conselhos	02
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá	
- CMDCA	02
Secretarias	03
Secretaria Municipal de Gestão	03
Gabinete	03
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	03
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	03
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária	04
Portaria.....	04
Câmara Municipal de Cuiabá	04
Secretaria de Apoio Legislativo	04
Atos.....	04

Atos do Prefeito

Ato

Republica-se por erro material

ATO GP Nº 1267/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, MARILEIDE DA SILVA STASIAK, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador Técnico de Promoção a Mulher e Enfrentamento a Violência, Simbologia CGDA 7, na Secretaria Municipal da Mulher, **à partir de 16/12/2023**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 12 de dezembro de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

REPUBLICA-DE POR ERRO MATERIAL

ATO GP Nº 1270/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, MARILEIDE DA SILVA STASIAK, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador Técnico de Promoção a Mulher e Enfrentamento a Violência, Simbologia CGDA 7, na Secretaria Municipal da Mulher, **à partir de 16/12/2023**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 18 de dezembro de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1287/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, HERINALDO SANTANA MARIN, para responder pelo Cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Técnico, Símbolo CGDA 7, na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, durante o impedimento do titular, **SÉRGIO BORGES DE OLIVEIRA**, no período de **02/01/2024 a 31/01/2024**, durante o gozo de férias regulamentares.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 20 de dezembro de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal



Republica-se por erro material

ATO GP Nº 22/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, ANDERSON DE SOUZA FERREIRA TORRES ARAUJO, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Diretor Técnico, Símbolo, CGDA 2, na Empresa Cuiabana de Saúde Pública, a partir de 02/01/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 02 de janeiro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Republica-se por erro material

ATO GP Nº 17/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, RENAULDT FERNANDO TEDESCO DE CARVALHO, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Técnico de Assistência Farmacêutica, Simbologia CGDA 7, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/01/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 02 de janeiro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Republica-se por erro material

ATO GP Nº 18/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, CLEYTON SILVA DE ARRUDA, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador Técnico de Logística e Patrimônio, Simbologia CGDA 7, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/01/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 02 de janeiro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Republica-se por erro material

ATO GP Nº 08/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, MARCUS FABRICIO NUNES DOS SANTOS, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Secretário Adjunto de Gestão, Simbologia CGDA 3, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/01/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 02 de janeiro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Republica-se por erro material

ATO GP Nº 06/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, MARCUS FABRICIO NUNES DOS SANTOS, do cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Coordenador de Núcleo Institucional, Símbolo CGDA 5, na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 02/01/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 02 de janeiro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 03/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, DAIANNE AMORIM DA SILVA, para responder pelo Cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Diretor Administrativo e Financeiro, Símbolo CGDA 6, na

Secretaria Municipal da Mulher, durante o impedimento da titular, ELIZANDRA CUNHA, no período de 02/01/2024 a 16/01/2024, durante o gozo de férias regulamentares.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 02 de janeiro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 04/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, ELIZABETH DO CARMO RIBEIRO TEIXEIRA, para responder pelo Cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Secretário Adjunto de Receita, Símbolo CGDA 3, na Secretaria Municipal de Fazenda, durante o impedimento do titular, CARMINDO GERMANO DE CAMPOS, no período de 08/01/2024 a 22/01/2024, durante o gozo de férias regulamentares.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 02 de janeiro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 02/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, MARCOS ANTONIO MARTINS, para responder pelo cargo em Comissão de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador Administrativo e Financeiro, Símbolo CGDA 8, na Secretaria Municipal de Fazenda, durante o impedimento da titular, DANIELLY DE MELO E SILVA, no período de 08/01/2024 à 22/01/2024, durante gozo de Férias regulamentares.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 02 de janeiro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 01/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, RAFAEL JOSÉ DE ALMEIDA BATISTA, matrícula 4048052, para responder pelo cargo de Gestão, Direção e Assessoramento, Diretor de Dívida Ativa, Símbolo CGDA 6, na Procuradoria Geral do Município, durante o impedimento da titular, STEFFANNY FIDELIS CARDOSO, no período de 02/01/2024 a 16/01/2024, durante o gozo de férias regulamentares.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 02 de janeiro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Conselhos

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA

RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" N. 1.362/2024/CMDCA

Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros captados pela Obras Irmão Antônio, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- FMDCA e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUIABÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n. 8.069/1990 e da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO que a administração e a prestação de contas de recursos Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Cuiabá (FMDCA) competem ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cuiabá (CMDCA), na forma do art. 21, inciso IX, da Lei Municipal 6.004/2015;

CONSIDERANDO a Resolução n. ° 1.104/2021/CMDCA, que aprovou o Edital de Chamamento Público n. ° 001/2021/CMDCA;

CONSIDERANDO que a associação Obras Sociais Irmão Antônio obteve o certificado para capacitação n.010, expedido pelo CMDCA, em 08 de dezembro de 2021, objetivando a execução do seu projeto aprovado na forma do Edital de Chancela n.01/2021/CMDCA (Resolução 1.104/2021);

CONSIDERANDO o Requerimento da OBRAS SOCIAIS IRMÃO ANTONIO, datado em 25/03/2023, para readequação, liberação e utilização de recurso arrecadado para captação por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;

CONSIDERANDO a homologação da readequação do valor autorizado para captar recursos por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução. nº 1.321/2023/CMDCA);

RESOLVE:

I – Aprovar o repasse de recursos financeiros captados pela Associação IRMÃOS ANTÔNIO, pelo Banco do Brasil – Conta Corrente 30300-3- AGÊNCIA 3834-2, para o Projeto Transformando o Futuro, destinados ao atendimento de crianças e adolescentes, no valor líquido de R\$ 51.741,53 (cinquenta e um reais, setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos), conforme cronograma de desembolso do Plano de Aplicação:

Descrição da Atividade	VALOR
Valor de Arrecadação Total	R\$ 64.676,92
Valor Retido pelo FMDCA (20%)	R\$ 12.935,38
Valor Líquido do Repasse	R\$ 51.741,53

II - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 03 de janeiro de 2024

Cristiane Almeida da Silva

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Secretarias
Secretaria Municipal de Gestão
Gabinete
Portaria

PORTARIA SMGE Nº 002/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 84262 /2023 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) JULINIR ANTONINA DA SILVA, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL - EM EXTINÇÃO, Matrícula 4849505, da Classe C para Classe D, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, conforme Lei Complementar nº 369/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 22/12/2023.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 2 de Janeiro de 2024.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 006/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 86813 /2024 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) USIEL RUAS FERREIRA, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL - EM EXTINÇÃO, Matrícula 4857425, da Classe C para Classe D, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, conforme Lei Complementar nº 369/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 02/01/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 3 de Janeiro de 2024.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 004/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas Atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR PÚBLICO** o lançamento das Progressões (elevação de padrão), referente ao mês de janeiro dos servidores relacionados abaixo, que cumpriram o interstício de tempo de serviço e que estão com a vida funcional regular, conforme sua movimentação de carreira, regida por lei específica.

MATRÍCULA	NOME	A PARTIR DE	PADRÃO	Nº Decreto/Lei de Estabilidade
4039573	ARIANE DA COSTA MEIRA MARQUES	11/01/2024	4	7157/2019
2574395	ARTUR ANGELO MARQUES	08/01/2024	12	Lei nº 1.259-A/1972
4031476	BALDOINO DE SOUZA BRANDAO JUNIOR	18/01/2024	5	6265/2017
2954021	DURVAL DE ALMEIDA FILHO	29/01/2021	10	Lei nº 1.259-A/1972
2954021	DURVAL DE ALMEIDA FILHO	29/01/2024	11	Lei nº 1.259-A/1972
4031472	FRANCISCO LUCAS PEDROSO	18/01/2024	5	6265/2017
4031474	GILBERTO CAVALCANTI DE SOUZA	18/01/2024	5	6265/2017
4031477	GILBERTO PEREIRA DOS SANTOS	18/01/2024	5	6265/2017
4031595	JAIME MARCIO MARQUES ROSA	18/01/2024	5	7517/2019
4031471	JULIO CESAR LOPES DA SILVA	18/01/2024	5	7517/2019
4851991	LEIDIANE VIRGINIO FIGUEIREDO	10/01/2024	3	6.438/2017
4031479	LIRIA LOVANI WENDPAP	18/01/2024	5	6265/2017
2976433	PAULO CESAR MODESTO DA SILVA	15/01/2024	5	4728/2008
2566247	RAUFRIDES MACEDO	30/01/2024	12	Lei nº 1.259-A/1972
2974208	ROSELY PEREIRA CORREA	31/01/2024	8	6415/2017
4031475	RULE LUIS DA SILVA MARCONDES	18/01/2024	5	6265/2017
2573915	TEREZINHA DE JESUS DA SILVA ANDRADE	11/01/2024	12	Lei nº 1.259-A/1972
2573910	VAMIR PEDROSO DA SILVA	18/01/2024	12	Lei nº 1.259-A/1972
4031478	VASTY BALBINA DA SILVA	18/01/2024	5	7517/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 3 de Janeiro de 2024.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1912/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 86111/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) LIDIANE CRISTINA GARCIA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), Matrícula 4027586, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a se chamar LIDIANE CRISTINA GARCIA DE OLIVEIRA LIMA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 28 de Dezembro de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos
Coordenadoria de Contratos e Aditivos
Extrato de contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 451/2023

Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 24/2023/Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte Processo Administrativo Nº 087.899/2023. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana - LIMPURB, representada por Valdir Leite Cardoso. **CONTRATADA: MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI LTDA EPP** CNPJ sob o Nº 14.888.303/0001-05, representada por Jonas Sampaio Correa. **OBJETO:** Aquisição de materiais de construção, afim de atender as necessidades desta Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana – LIMPURB. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE GESTORA: 26502. ÓRGÃO: Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana. PROJETO ATIVIDADE: 2024–Manutenção Limpeza Urbana. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39. FONTE: 100 – Recursos do Tesouro **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.947.526,30 (Um milhão novecentos quarenta e sete mil, quinhentos e vinte seis reais e trinta centavos). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 24/2023/Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte**, realizado com fundamento na Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Portaria

PORTARIA nº 027/2023/GAB/SMHARF

INSTAURA A REURB NO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO DENOMINADO ALVORADA, SITUADO NESTA CAPITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no uso das atribuições legais, previstas no artigo 15, II e 16, I e VI, da Lei Complementar nº 359, de 05 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de Reurb, nos termos da LC nº 523/2023;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.723, de 25 de julho de 2023, que dispõe sobre as localidades aptas no Município para a regularização fundiária – Reurb;

RESOLVE:

Art. 1º **INSTAURAR** o Processo Administrativo de Reurb nº 017/2023, que institui a Regularização fundiária – REURB, no núcleo urbano informal consolidado denominado “ALVORADA”, situado nesta Capital.

Art. 2º O perímetro do núcleo descrito Art. 1º é definido pelas coordenadas constantes no anexo único desta Portaria.

Art. 3º Fica classificada a Reurb na modalidade de interesse social – Reurb-S.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cuiabá, { TIME \@ "d' de 'MMMM' de 'yyyy' } 3 de janeiro de 2024.

MARCREAN DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

ANEXO ÚNICO

M01: N 8.278.005,397m, E 597.941,288m; M02: N 8.277.998,022m, E 597.969,861m
M03: N 8.277.988,843m, E 597.967,411m; M04: N 8.277.976,908m, E 597.984,079m
M05: N 8.277.969,643m, E 597.977,811m; M06: N 8.277.955,986m, E 597.994,416m
M07: N 8.277.955,557m, E 598.004,694m; M08: N 8.277.949,084m, E 598.024,672m
M09: N 8.277.950,355m, E 598.025,468m; M10: N 8.277.949,860m, E 598.044,262m
M11: N 8.277.948,707m, E 598.054,812m; M12: N 8.277.945,892m, E 598.060,448m
M13: N 8.277.944,265m, E 598.059,285m; M14: N 8.277.939,037m, E 598.066,855m
M15: N 8.277.933,823m, E 598.075,388m; M16: N 8.277.937,980m, E 598.077,580m
M17: N 8.277.932,172m, E 598.086,207m; M18: N 8.277.937,794m, E 598.095,696m
M19: N 8.277.940,907m, E 598.117,070m; M20: N 8.277.943,768m, E 598.124,934m
M21: N 8.277.947,638m, E 598.141,898m; M22: N 8.277.948,335m, E 598.154,479m
M23: N 8.277.947,739m, E 598.154,550m; M24: N 8.277.953,300m, E 598.176,765m
M25: N 8.277.954,222m, E 598.191,575m; M26: N 8.277.951,139m, E 598.220,012m
M27: N 8.277.949,969m, E 598.244,780m; M28: N 8.277.945,279m, E 598.256,151m
M29: N 8.277.943,066m, E 598.264,689m; M30: N 8.277.938,108m, E 598.277,246m
M31: N 8.277.930,779m, E 598.289,641m; M32: N 8.277.928,114m, E 598.288,498m
M33: N 8.277.920,076m, E 598.307,030m; M34: N 8.277.924,710m, E 598.328,843m
M35: N 8.277.930,072m, E 598.337,657m; M36: N 8.277.935,056m, E 598.345,744m
M37: N 8.277.924,584m, E 598.359,388m; M38: N 8.277.915,903m, E 598.366,622m
M39: N 8.277.900,258m, E 598.385,347m; M40: N 8.277.875,200m, E 598.403,934m
M41: N 8.277.866,762m, E 598.403,083m; M42: N 8.277.851,711m, E 598.415,793m
M43: N 8.277.851,582m, E 598.418,791m; M44: N 8.277.846,708m, E 598.419,907m

M45: N 8.277.835,626m, E 598.420,545m; M46: N 8.277.835,702m, E 598.422,543m
M47: N 8.277.821,724m, E 598.423,343m; M48: N 8.277.808,966m, E 598.425,839m
M49: N 8.277.803,181m, E 598.426,862m; M50: N 8.277.780,809m, E 598.435,550m
M51: N 8.277.778,998m, E 598.430,890m; M52: N 8.277.726,194m, E 598.436,490m
M53: N 8.277.709,559m, E 598.439,993m; M54: N 8.277.712,026m, E 598.452,145m
M55: N 8.277.686,928m, E 598.456,061m; M56: N 8.277.687,784m, E 598.462,505m
M57: N 8.277.668,003m, E 598.465,457m; M58: N 8.277.665,040m, E 598.443,153m
M59: N 8.277.647,243m, E 598.445,787m; M60: N 8.277.593,234m, E 598.451,400m
M61: N 8.277.582,543m, E 598.452,279m; M62: N 8.277.555,130m, E 598.454,453m
M63: N 8.277.510,465m, E 598.459,933m; M64: N 8.277.497,021m, E 598.499,299m
M65: N 8.277.492,872m, E 598.514,389m; M66: N 8.277.485,607m, E 598.538,471m
M67: N 8.277.469,731m, E 598.591,907m; M68: N 8.277.477,004m, E 598.594,726m
M69: N 8.277.473,933m, E 598.604,558m; M70: N 8.277.470,632m, E 598.615,050m
M71: N 8.277.467,569m, E 598.624,675m; M72: N 8.277.463,416m, E 598.637,730m
M73: N 8.277.460,546m, E 598.646,366m; M74: N 8.277.466,457m, E 598.648,730m
M75: N 8.277.451,601m, E 598.694,537m; M76: N 8.277.407,103m, E 598.725,391m
M77: N 8.277.329,046m, E 598.772,562m; M78: N 8.277.310,631m, E 598.781,585m
M79: N 8.277.298,513m, E 598.783,543m; M80: N 8.277.294,502m, E 598.803,618m
M81: N 8.277.281,951m, E 598.818,755m; M82: N 8.277.273,010m, E 598.824,194m
M83: N 8.277.217,971m, E 598.743,260m; M84: N 8.277.205,012m, E 598.716,434m
M85: N 8.277.199,588m, E 598.692,092m; M86: N 8.277.196,916m, E 598.663,979m
M87: N 8.277.189,413m, E 598.592,576m; M88: N 8.277.176,171m, E 598.463,986m
M89: N 8.277.167,076m, E 598.451,672m; M90: N 8.277.166,183m, E 598.442,740m
M91: N 8.277.213,908m, E 598.348,681m; M92: N 8.277.229,720m, E 598.255,731m
M93: N 8.277.252,572m, E 598.123,687m; M94: N 8.277.252,572m, E 598.123,687m
M95: N 8.277.249,397m, E 598.031,016m; M96: N 8.277.232,641m, E 597.841,331m
M97: N 8.277.249,165m, E 597.842,067m; M98: N 8.277.252,671m, E 597.844,845m
M99: N 8.277.286,869m, E 597.909,205m; M100: N 8.277.292,974m, E 597.923,340m
M101: N 8.277.366,742m, E 597.900,421m; M102: N 8.277.377,052m, E 597.876,304m
M103: N 8.277.383,032m, E 597.827,038m; M104: N 8.277.846,047m, E 597.912,279m
M105: N 8.277.899,784m, E 597.934,266m.

Câmara Municipal de Cuiabá

Secretaria de Apoio Legislativo

Atos

ATO DA MESA Nº685, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**, com base nas prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá. Resolve:

Art. 1º Conceder com base no que dispõe o art. 2º, da Lei nº 6.916, de 22 de março de 2023, o percentual de 2,16 % (dois inteiros ponto dezesseis por cento), referente à diferença do percentual da RGA relativa ao exercício de 2021, conforme disponibilidade orçamentária verificada.

Art. 2º Ficam publicados como anexo único deste Ato, as tabelas referentes às carreiras do Poder Legislativo previstas nos Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII da Lei nº 6.377, de 09 de abril de 2019 e suas alterações posteriores, com os valores previstos após a aplicação do percentual previsto no art. 1º deste Ato, sobre os valores de que trata a Lei nº 6.916/2023, incorporados pelo Ato da Mesa Diretora nº 002/2023, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cuiabá, 18 de dezembro de 2023.

Ver.Chico 2000

Presidente

Ver. Rodrigo Arruda e Sá

1º Vice-Presidente

Ver. Sargento Vidal

2º Vice-Presidente

Ver. Adevaír Cabral

1º Secretário

Ver. Wilson Kero Kero

2º Secretário



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.